



TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de refrigerador vertical e freezer horizontal
- 1.2. Os bens aqui descritos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bens Permanentes”.
- 1.3. Detalhamento do objeto e quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	11080	REFRIGERADOR VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cor branca, capacidade total de 239 a 261 litros, Selo Procel de Eficiência Energética A certificado pelo INMETRO, prateleiras removíveis, controle de temperatura, voltagem 127V.	UN	01
02	11081	FREEZER HORIZONTAL BRANCO 1 PORTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cor branca, capacidade total de 305 a 315 litros, cycle defrost, função turbo, controle de temperatura, dupla função (refrigerador/freezer), rodízios, Selo Procel de Eficiência Energética A certificado pelo INMETRO, travamento de segurança, voltagem 127V.	UN	01

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto a aquisição do objeto e sua forma de entrega, o levantamento realizado foi para uma aquisição direta, sem parcelamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um refrigerador vertical e um freezer horizontal, destinados a atender as necessidades da Estação de Tratamento de Água do distrito de Ponte Alta de Minas e a Estação de Tratamento de Água da cidade de Carangola – MG..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O objeto aqui proposto, além das determinações especificadas no Edital deverão ainda obedecer aos seguintes critérios:
 - 4.1.1. Estarem de acordo com as normas técnicas regulamentares brasileiras.
 - 4.1.2. Serem novos e em perfeita qualidade, sem nenhum defeito.
 - 4.1.3. Terem garantia mínima de 12 (doze) meses, por conta do licitante vencedor do certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. A Contratada ficará responsável pela entrega do objeto no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG e os custos da entrega e descarga ficarão por sua conta.
- 5.4. O local de entrega do objeto será no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. **Aceitação provisória:** Preenchimento do canhoto da Nota Fiscal pelo servidor designado pelo seu acompanhamento, após análise do objeto recebido e sua conferência junto a Nota Fiscal.
- 6.2. **Aceitação definitiva:** Liquidação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, após verificar que o objeto está condizente com as especificações solicitadas.
- 6.3. De acordo com o ato de designação, fica a servidora **Brenda Santos Santana – Diretora Técnica**, Gestora da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023, artigo 2º, inciso IV, § 1º.
- 6.4. De acordo com o ato de designação, fica o servidor **Moisés Vitor Moreira de Lira – Chefe da Seção de Material e Patrimônio**, Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023, artigo 2º, inciso V, § 1º.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA/Carangola-MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.7. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
 - 7.7.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 7.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item.

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	11080	01	2.400,03	2.400,03	02	11081	01	3.059,37	3.059,37

O valor total estimado corresponde a R\$ 5.459,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 122 - Programas: 0021 - Atividades: 6001- Naturezas/Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 1756.

CARANGOLA – MG, ____ DE _____ DE 2023

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Jeferson da Silva Reis
Chefe do Setor de Tratamento e
Controle de Qualidade
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG